



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 08 DE MAIO DE 2014.

OFÍCIO GAPREF Nº 150/14

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 518/2014

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa, para juntada o Projeto de Lei n. 518/2014, cópia do Termo de Compromisso PAR n. 3014, celebrado entre a União e o Município de Pouso Alegre para aquisição de ônibus rural escolar.

Sem outro particular, subscrevo-me, com protestos de distinto apreço.

Vagner Márcio de Souza
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

1617 08/05/2014 08:41:07 CÂMERA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

1617 08/05/2014 08:41:07 CÂMERA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3014/2012

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01-PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2012	
03-NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE POUSO ALEGRE		04 - N.º DO CNPJ 18.675.983/0001-21	
05-ENDEREÇO RUA ELCIO ALFREDO CARVALHO, 98 - NOVA POUSO ALEGRE	06 - MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	07 - UF MG	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
08 - NOME AGNALDO PERUGINI		09 - CPF 634.285.126-34	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
TIPO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	850	R\$ 160,00	R\$ 136.000,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	2455	R\$ 135,00	R\$ 331.425,00
PROJETOR PROINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	52	R\$ 1.825,00	R\$ 94.900,00
VENTILADOR DE PAREDE - MODELO 1 - 50-55 CM DE DIÂMETRO	865	R\$ 97,10	R\$ 83.991,50
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	89	R\$ 129,90	R\$ 11.561,10
ÔNIBUS ESCOLAR COM 03 (TRÊS) ÁREAS RESERVADAS (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS	1	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	1820	R\$ 134,50	R\$ 244.790,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4X4 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO (4X4))	4	R\$ 186.000,00	R\$ 744.000,00
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	175	R\$ 199,90	R\$ 34.982,50
TOTAL GERAL			R\$ 1.813.650,10
10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 06/2012		Mês FINAL: 06/2013	
11 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 562, DE 20 DE MARÇO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 a Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações

pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize

serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 26 de JUNHO de 2012.

AGNALDO PERUGINI

PREF MUN DE POUSO ALEGRE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2011

Aos 06 dias do mês de julho de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **DANIEL SILVA BALABAN**, nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 06/07/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos veículos de transporte escolar diário, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor Registrado

Empresa: **MARCOPOLO S.A.**, CNPJ nº. 88.611.835/0008-03, com sede à Av. Rio Branco, nº 4889, Ana Rech, Caxias do Sul, RS, CEP 95060-650, telefone: (54) 2101-4931/2101-4147, fax: (54) 2101-4940, representada por seu preposto, Senhor Izaias Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em ADE, Conjunto 11, Lote 03, Águas Claras, Taguatinga/DF, RG n. 830320 SSP/DF, CPF nº 503.101.606-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com tração nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 1.500kg	UN	350	R\$ 186.000,00	R\$ 65.100.000,00

Valor total registrado: R\$ 65.100.000,00 (sessenta e cinco milhões e cem mil reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 18/2011.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2011.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência



de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE - Órgão Gerenciador



IZAIAS GONÇALVES DOS SANTOS
Representante Legal



Marcopolo

Caxias do Sul, 01 de julho de 2011—

Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fundo
Nº 423

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE
Brasília - DF

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000461/2011-51

MARCOPOLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul – Rs., com fábrica em Ana Rech, na Av. Rio Branco, n. 4889, em Caxias do Sul – RS., inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0008-03, telefone (54) 2101 4931 / 2101 4147 – Fax (54) 2101 4940 (061) 99820750 – e-mail Silvana.schinatto@marcopolo.com.br, eliane.favero@marcopolo.com.br e izaias@taguamotors.com.br; em conformidade com o solicitado pelo Ministério da Educação juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, segue proposta comercial.

1.0- Especificação:

Item nº 3 - Ônibus Escolar Rural – ORE 1 (4X4) com tração nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg

Descrição veículo ofertado: Veículo tipo micro ônibus, marca Volare, modelo V8, potência de 115 CV, injeção direta, versão Diesel, zero quilômetro, eixo traseiro com rodado duplo, 23 lugares + motorista, motor localizado sobre o eixo dianteiro, caixa de marcha com 5 a frente e 1 a re, com tração nos 4 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro) e todos os itens em conformidade com o edital e anexos.

Quantidade: 350 unidades

2.0 Condições Comerciais:

Valor unitário: **R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Sels Mil Reais)**

Valor Total do lote: **R\$ 65.100.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões e Cem Mil Reais)**

Declaramos estar totalmente de acordo com o edital e anexos.

Informamos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, custos diretos e indiretos, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Os valores propostos estão isentos de impostos, conforme previsto no subitem 1.1.2 do edital.

O valor do frete está embutido no preço total do veículo em questão, considerada a expectativa de produção de unidades de veículos por regiões, conforme disposto no Encarte C do Anexo I.

Marcopolo S.A.
Fone: (+55) 54 2101.4000
Unidade Planalto – Av. Marcopolo, nº 280 – Caixa Postal 238 – Cep 95086-200 – Caxias do Sul • RS • Brasil
Fax: (+55) 54 2101.4121
Unidade Ana Rech – Av. Rio Branco, nº 4889 – Caixa Postal 238 – Cep 95060-650 – Caxias do Sul • RS • Brasil
www.marcopolo.com.br



Marcopolo



3.0-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão do pregão

4.0- Prazo de entrega: de acordo com o edital, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital

5.0-Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 2659-x, Conta: 205031-5 – praça São Paulo / RS

7.0-Dados da pessoa indicada para a assinatura da ata de registro: Izaías Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, , inscrito no CPF sob o nº 503.101.606-00, Carteira de Identidade RG nº 830320 SSP/DF, endereço: ADE, Conjunto 11, Lote 03, Bairro: Águas Claras, Taguatinga-DF, CEP: 71.987-360.

8.0-Contato Marcopolo: Sra (s): Silvana Schinatto e Eliane Favero
E-mails: silvana.schinatto@volare.com.br e eliane.favero@volare.com.br
Telefones: (54) 2101.4931 e 2101.4147 Fax: (54) 2101 4940

9.0- Representante Comercial: Taguamotors Auto Peças e Motores LTDA, Endereço: ADE Conjunto 11 lote 03 Águas Claras Brasília - DF, Telefone: (61) 3399 9200 Fax 61 3399 9201 Cel. (61) 99820750, e-mail izaiais@taguamotors.com.br.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).


Marcopolo S.A
P.p. Izaías Gonçalves dos Santos
CPF 50310160600
RG 830320 SSP/DF